



MPV 933
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Telmário Mota

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 933, de 2020)

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória nº 933, de 31 de março de 2020:

“**Art. 1º** Fica suspenso, **até 30 de junho de 2020**, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aumentar o prazo de suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos em 2020, por entender que a data de 30 de junho de 2020 vem sendo considerada o marco temporal de possível superação da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

A referida data já foi utilizada mesmo pelo próprio governo na MPV 932/2020, motivo pelo qual entendemos ser mais coerente prorrogar esta suspensão até o prazo em que se espera haver efetiva normalização das atividades econômicas das pessoas em geral para fazer frente aos reajustes dos preços dos medicamentos.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

TELMÁRIO MOTA
Senador PROS/RR



SF/20219.88335-79